

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 30/2025

de 15 de Outubro

**APROVA, PARA ADESÃO, O ACORDO
SOBRE O ESTABELECIMENTO DO FUNDO
FIDUCIÁRIO PARA A SAÚDE ANIMAL DA
ASEAN E O PROTOCOLO QUE ALTERA O
ACORDO PARA O ESTABELECIMENTO DO
FUNDO FIDUCIÁRIO PARA A SAÚDE ANIMAL
DA ASEAN**

Considerando que o Acordo sobre o Estabelecimento do Fundo Fiduciário para a Saúde Animal da ASEAN visa criar um mecanismo financeiro regional dedicado a apoiar programas e iniciativas voltados para a prevenção, controlo e erradicação de doenças animais, com especial enfoque em doenças transfronteiriças com potencial impacto na saúde pública, segurança alimentar e economia dos Estados-Membros da ASEAN;

Tendo em conta que o referido Fundo Fiduciário serve como instrumento de solidariedade e cooperação regional, promovendo a mobilização de recursos para o fortalecimento da saúde animal, o desenvolvimento de capacidades técnicas e institucionais e o apoio à implementação de políticas sanitárias alinhadas com os princípios da abordagem integrada “Uma Só Saúde” (“One Health”);

Considerando que o Protocolo que Altera o Acordo para o Estabelecimento do Fundo Fiduciário para a Saúde Animal da ASEAN introduz melhorias nos mecanismos operacionais e de gestão do Fundo Fiduciário, assegurando maior eficiência, transparência e alinhamento com as necessidades atuais dos Estados-Membros, incluindo os países em processo de adesão;

Atendendo a que a adesão de Timor-Leste a este Acordo e ao respetivo Protocolo constitui uma etapa estratégica no processo de integração regional, permitindo ao País aceder a financiamento técnico e institucional para reforçar os seus sistemas de vigilância, resposta sanitária e desenvolvimento do setor agropecuário, em conformidade com os padrões regionais da ASEAN;

Considerando a firme determinação da República Democrática de Timor-Leste em implementar e cumprir todos os instrumentos jurídicos e compromissos assumidos no quadro da ASEAN;

Atendendo a que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem sucedida implementação do roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à organização, aprovado em maio de 2023 durante a 42.ª Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de membro;

Tendo presente que na 46.ª Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia em maio de 2025, os líderes dos países da ASEAN decidiram admitir Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, admissão a ser oficializada na 47.ª Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar acordos e ratificar tratados internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo e nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar, para adesão, o Acordo sobre o Estabelecimento do Fundo Fiduciário para a Saúde Animal da ASEAN e o Protocolo que Altera o Acordo para o Estabelecimento do Fundo Fiduciário para a Saúde Animal da ASEAN, cujas versões autênticas em língua inglesa e respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum se publicam em anexo à presente resolução, da qual fazem parte integrante.

Aprovada em 29 de setembro de 2025.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

Publique-se.

O Presidente da República,

José Ramos-Horta

ANEXO I

Versões autênticas na língua inglesa

**AGREEMENT FOR THE ESTABLISHMENT OF
ASEAN ANIMAL HEALTH TRUST FUND**

The Governments of Brunei Darussalam, Kingdom of Cambodia, the Republic of Indonesia, the Lao People's Democratic Republic, Malaysia, the Union of Myanmar, the Republic of the Philippines, the Republic of Singapore, the Kingdom of Thailand and the Socialist Republic of Viet Nam, Member Countries of the Association of Southeast Asian Nations (hereinafter collectively referred to as “ASEAN” or “Member Countries” or singularly as “Member Country”);

DESIRING to accelerate and intensify the implementation of the aims and purposes of ASEAN as embodied in the ASEAN Declaration 1967;

REALISING the necessity for a fund to facilitate the implementation of unified and harmonised animal health projects in the ASEAN region;

AND RECOGNISING the principle of self-reliance in the pursuit of animal health projects, which are vital and strategic to ASEAN interests in view of increasing global competition.

DO HEREBY AGREE AS FOLLOWS:

**ARTICLE 1
ESTABLISHMENT**

The Member Countries shall establish a fund for ASEAN animal health projects called the ASEAN Animal Health Trust Fund (hereinafter referred to as “the Fund”).

**ARTICLE 2
THE ASEAN ANIMAL HEALTH TRUST FUND**

1. Contributions made by each Member Country to the Fund shall be paid into an account under the name of “The ASEAN Animal Health Trust Fund” and the schedule for contributions by respective Member Countries is set out in Annex A.
2. The Fund shall have two accounts, namely the Seed Fund Account and the Project Fund Account.
3. Contributions made by international donor agencies or the private sector for specific projects or activities shall be paid into the Project Fund Account.
4. Voluntary contributions to the Seed Fund Account by member countries, international donor agencies and other funding sources shall also be encouraged.
5. The Seed Fund shall be invested to realise income for the Fund. The Project Fund shall provide financing for approved projects. Unless otherwise agreed upon by Member Countries, at least 20% of the annual income from the Seed Fund shall be ploughed back to the Seed Fund Account; the balance shall accrue to the Project Fund Account.
6. Contributions to the Fund shall be made in United States Dollar (USD).
7. The Fund may be increased from time to time as agreed upon by the ASEAN Ministers on Agriculture and Forestry (hereinafter referred to as “AMAF”).

**ARTICLE 3
INVESTMENT OF THE FUND**

1. The portion of the Fund set aside as Seed Fund shall be treated as a capital investment and shall not be used for project financing. The investment of the Seed Fund shall be governed by the objective of maximising income while at the same time ensuring safety and stability in the value of the Seed Fund.
2. The Seed Fund shall be managed by an Investment Manager(s) appointed by the Secretary-General of ASEAN upon approval of Senior Officials Meeting for ASEAN Ministers on Agriculture and Forestry (hereinafter referred to as “SOM-AMAF”).

**ARTICLE 4
UTILISATION OF THE FUND**

The utilisation of the Fund shall be in accordance with the “Guidelines for the Utilisation of the ASEAN Animal Health Trust Fund” (hereinafter referred to as “the Guidelines”) contained in Annex B hereto.

**ARTICLE 5
MANAGEMENT, CONTROL, DISBURSEMENT
ACCOUNTING AND AUDIT**

The management, control, disbursement, accounting and audit of the Fund shall be in accordance with the “Rules Governing Management, Disbursement, Accounting and Audit of the ASEAN Animal Health Trust Fund” (hereinafter referred to as “the Rules”) contained in Annex C hereto.

**ARTICLE 6
AMENDMENTS**

Any amendments to this Agreement (including its Annexes) shall be mutually agreed upon in writing by all the Member Countries.

**ARTICLE 7
DISPUTE SETTLEMENT**

In the event of any dispute or disagreement in the interpretation or application of this Agreement, the Member Countries shall resolve the matter amicably through consultations and negotiations.

**ARTICLE 8
ANNEXES**

The Annexes to this Agreement shall form an integral part of this Agreement.

**ARTICLE 9
ENTRY INTO FORCE AND TERMINATION**

This Agreement shall enter into force on the date of signature by all the Member Countries and shall remain in force until it is terminated by the decision of the AMAF, who will decide on the utilisation of the remaining fund.

**ARTICLE 10
DEPOSITORY**

This Agreement shall be deposited with the Secretary-General of ASEAN who shall promptly furnish a certified copy thereof to each Member Country.

IN WITNESS THEREOF the undersigned, being duly authorised by their respective Governments, have signed this Agreement.

DONE in Singapore, this Seventeenth Day of November in the Year Two Thousand and Six a single original copy in the English Language.

For the Government of Brunei Darussalam: **PEHIN DATO HAJI AHMAD HAJI JUMAT**, Minister of Industry and Primary Resources

For the Royal Government of Cambodia: **CHAN SARUN**, Minister of Agriculture, Forestry and Fisheries

For the Government of the Republic of Indonesia: **ANTON APRIYANTONO**, Minister of Agriculture

For the Government of the Lao People's Democratic Republic: **SITAHENG RASPHONE**, Minister of Agriculture and Forestry

For the Government of Malaysia: **DATO MAH SIEW KEONG**, Deputy Minister of Agriculture and Agro-based Industry

For the Government of the Union of Myanmar: **HTAY OO**, Minister of Agriculture and Irrigation

For the Government of the Republic of the Philippines: **SEGFREDO R. SERRANO**, Undersecretary of Department of Agriculture

For the Government of the Republic of Singapore: **MAH BOW TAN**, Minister for National Development

For the Government of the Kingdom of Thailand: **THIRA SUTABUTRA**, Minister of Agriculture and Cooperatives

For the Government of the Socialist Republic of Viet Nam: **BUI BA BONG**, Deputy Minister of Agriculture and Rural Development

ANNEX A NATURE AND SCHEDULE OF CONTRIBUTIONS BY MEMBER COUNTRIES TO THE ASEAN ANIMAL HEALTH TRUST FUND (AHTF)

CRITERIA FOR CATEGORISATION OF CONTRIBUTING COUNTRIES

- Importance of livestock
- Trade
- Benefits
- GDP
- Capacity to contribute
- Public Health

PROPOSED UTILISATION OF ASEAN ANIMAL HEALTH TRUST FUND

- 80% – Seed Fund
- 20% – Project Fund

PROPOSED AMOUNT OF CONTRIBUTION FOR EACH CATEGORY

Category 1	(USD 300,000) - Countries with very productive livestock industry and capacity to contribute based on the status of their economy (Indonesia, Malaysia, Philippines, Thailand)
Category 2	(USD 200,000) - Medium
Category 3	(USD 100,000) - Very productive livestock industry but may not be able to contribute as much as category 1 (Cambodia, Lao PDR, Myanmar, Viet Nam) Very little livestock industry (Brunei Darussalam, Singapore)

APPROVED AMOUNT OF CONTRIBUTION FOR EACH CATEGORY

Countries	Total Amount (USD)	Schedule of Contribution	Remarks
Brunei Darussalam	100,000	Five years starting in 2006	
Cambodia	100,000	Five years starting in 2007	
Indonesia	300,000	Six years starting in 2007	
Lao PDR	100,000	Five years starting in 2007	
Malaysia	300,000	Five years starting in 2006	
Myanmar	100,000	Five years starting in 2006	
Philippines	300,000	Five years starting in 2006	
Singapore	100,000	Five years starting in 2006	
Thailand	300,000	Five years starting in 2006	
Viet Nam	100,000	Five years starting in 2007	

ANNEX B GUIDELINES FOR THE UTILISATION OF THE ASEAN ANIMAL HEALTH TRUST FUND

I. PURPOSE OF THE ASEAN ANIMAL HEALTH TRUST FUND

1. The Fund shall be used for the purpose of financing ASEAN Animal Health Projects approved by the Senior Officials Meeting for ASEAN Ministers of Agriculture and Forestry (SOM-AMAF) through recommendation of the ASEAN Sectoral Working Group on Livestock (ASWGL). Its priority is to support the regional coordination for control and eradication of Foot and Mouth Disease (FMD), Highly Pathogenic Avian Influenza (HPAI), Classical Swine Fever (CSF) and other regionalised disease control and eradication programs for economically important animal diseases.

II. ASEAN ANIMAL HEALTH APPROVED PROJECTS

1. ASEAN animal health approved projects are those which meet all of the following criteria:

- a. the projects must support the implementation of a regionalized disease control and eradication programs for economically important animal diseases;
- b. the projects could not qualify for funding under Dialogue Partner facilities or could only be partially supported by Dialogue Partner facilities.

2. A project is considered an ASEAN animal health project eligible for support under the Fund when:

- a. it is participated by all Member Countries; or
- b. if not all Member Countries participate, it should benefit the region as a whole, or has a regional impact on the majority of the Member Countries.

III. PROCEDURES FOR ACCESSING THE FUND

Project Proposal

1. Proposals for the Fund shall be submitted to the Project Appraisal Committee (PAC) through the ASEAN Secretariat.
2. The project proposal shall be presented in the standard format, accompanied by a project brief, prescribed by the ASEAN Cooperation Unit (ACU) of the ASEAN Secretariat.
3. The proposed project budget shall present the details of expenditures broken down into the following categories: (1) administrative costs (2) capital costs and (3) operating costs.

Project Review and Appraisal

4. The PAC through the ASEAN Secretariat shall review the project proposals and submit its recommendation to the ASWGL and SOMAMAF. For the purpose of its evaluation, the PAC shall use the criteria approved by ASWGL and SOM-AMAF.
5. The project appraisal shall make a statement on the benefits of the project to the ASEAN region (both direct and indirect), and shall assess the financing options (to include the Fund as well as other sources) for the project.

SOM-AMAF Approval

6. The SOM-AMAF shall approve the project seeking access to the Fund, taking into account the recommendations of the PAC and ASWGL and the nature of activities eligible for support under the Fund.

Budget Review Committee Consideration

7. Once a project has been approved by the SOM-AMAF for support under the Fund, the Budget Review Committee (BRC) shall review the funding requirements of the project. For the purposes of the Fund, the budget approved by the SOM-AMAF for a project shall be re-

garded as an indicative budget. The BRC may streamline the budget or scale it down, provided that it cannot approve a funding commitment higher than the indicative budget approved by the SOM-AMAF.

8. The BRC shall establish its own rules of procedure to ensure expeditious action on funding requests put forward before it.

Issuance of Funding Commitment

9. The BRC's approval of funding commitment for a project shall be officially conveyed by a letter from the Chairman of the BRC to the proponent accompanied by the approved (signed) annualised budget, with copies to the ASEAN National Secretariats.

10. Upon receipt of the copy of the approved budget, the ASEAN National Secretariat of the country hosting the project shall take steps to obtain the names and validate the specimen signatures of the Regional Coordinator/Project Manager and/or his representatives who are to be held accountable for the amounts disbursed under the Fund. The names and specimen signatures shall be submitted to the ASEAN Secretariat.

IV. ELIGIBLE EXPENDITURES

1. The Fund shall support projects with clearly defined set of objectives and outputs.
2. The items of expenditure in a project budget shall be classified into three (3) general categories as follows:
 - a. administrative costs: rent, utilities, office requirements, salaries of locally engaged personnel, insurance and taxes;
 - b. operational costs: project overhead costs, recruitment costs, salaries of professional staff engaged in the project, equipment and supplies; and
 - c. capital costs: land and building, and equipment costing more than US\$100,000.
3. The operational costs of the project shall be eligible expenditures under the Fund.
4. The capital and administrative costs shall be borne by the Host Government for the project.
5. Travelling, accommodation and other expenses of delegations attending regular meetings of duly established ASEAN bodies are not eligible expenditures under the Fund.
6. The BRC shall formulate guidelines on the expenditure classification to take into account the particular characteristics of a project, as may be necessary and appropriate.

V. OWNERSHIP OF PROPERTY

1. The ownership of property acquired as a result of expenditures for financing capital costs shall be vested in the Host Government and/or the proponent of the project.
2. The ownership of property acquired as a result of expenditures for financing operational costs shall be vested in the ASEAN Secretariat, provided that in cases where such property is essential for the sustainability of benefits after project completion, the same can be donated to the project, through the Host Government, by the ASEAN Secretariat. The ASEAN Secretariat may redeploy property acquired under a project to other projects supported by the Fund under cost-effective arrangements, or it may sell such property when circumstances warrant. Any proceeds from the sale of property shall accrue to the Fund. The BRC shall formulate guidelines for the use, disposition and sale of property acquired under the Fund.
3. The Host Government and/or the ASEAN Secretariat may not exercise their right to dispose of any property the ownership of which has been vested to them under V.1 and V.2 until after the completion of the project.
4. The ownership of intellectual property acquired as a result of the project shall be vested in the ASEAN Member Countries. The disposition and use of intellectual property rights shall be governed by guidelines to be determined by the SOM-AMAF.
5. The BRC shall establish its own rules and procedures for its meetings and other matters relevant to its functions.
6. The ASEAN Secretariat shall provide technical support to the BRC.
7. The Roles of the ASWGL/SOM-AMAF with regard to the Fund:
 - a. ensure timely remittances of contributions to the Fund;
 - b. establish Guidelines for the Utilisation of the ASEAN Animal Health Trust Fund, review these guidelines periodically, and adopt the necessary changes with the view to enhancing the effective utilisation of the Fund;
 - c. recommend to the AMAF, any policy change or restructuring of the Fund as may be necessary to make it more responsive to developments affecting ASEAN;
 - d. approve projects seeking funding support from the Fund, including their indicative budgets, based on the review and evaluation of these projects by the Project Appraisal Committee (PAC);
 - e. review the regular reports submitted by the BRC for purposes of managing the Fund; and
 - f. consider and make decisions on the recommendations of the BRC relating to the Fund, including the appointment of the Investment Manager(s) for the Fund.

ANNEX C RULES GOVERNING MANAGEMENT, DISBURSEMENT, ACCOUNTING AND AUDIT OF THE ASEAN ANIMAL HEALTH TRUST FUND

I. MANAGEMENT OF THE ASEAN ANIMAL HEALTH TRUST FUND

1. The ASEAN Sectoral Working Group on Livestock (ASWGL) and SOM-AMAF shall have the overall responsibility on policy matters relating to the Fund and shall approve projects eligible for funding from the Fund.
2. ASEAN members' initial contributions should be used to attract more contributions from external countries and international organisations before any drawdown for projects.
3. A Budget Review Committee (BRC) shall be established for the management of the Fund at the operational level. The BRC shall consist of officials from all ASEAN Member Countries.
4. The BRC shall be chaired by the Secretary-General of ASEAN or the Representative appointed by the Secretary-General.
5. The Roles of the Secretary-General of ASEAN:
 - a. ensure prudent and effective utilisation of the Fund;
 - b. establish and implement a system of project review and evaluation of the Fund through the PAC;
 - c. establish and implement a system of accounts in the ASEAN Secretariat for keeping up-to-date and accurate records of the Fund and for servicing other requirements of Fund management;
 - d. submit quarterly reports to the ASWGL and annual reports to the SOM-AMAF and AMAF on the status of utilisation of the Fund;
 - e. initiate the necessary recommendations to the SOM-AMAF to ensure a more effective utilisation of the Fund; and
 - f. to execute the appointment of the Investment Manager(s) to the Fund as approved by the SOM-AMAF.
9. The Role of the Budget Review Committee (BRC)

- a. implement the Guidelines for the Utilisation of the Fund as approved by the SOM-AMAF; to recommend to the SOM-AMAF revisions and/or adjustments on the Guidelines as it may deem necessary for purposes of promoting the effective utilisation of the Fund;
- b. determine the proportion of income that should be ploughed back to the Seed Fund Account and that which should accrue to the Project Fund Account;
- c. establish budget parameters such as standard consultancy fees, per diem, etc, to review the project budgets on these bases, and to determine the final budget allocation for the project. In the process of reviewing whether a candidate project is eligible for support under the Fund, and the BRC shall have the power to further streamline the project budgets based on the indicative budgets approved by the SOM-AMAF. The BRC makes the final determination on the level of financial support for a project to be drawn from the Fund which may be lower than the SOM-AMAF approved indicative budget, but in no case higher than this amount;
- d. make periodic consolidated cash flow projections based on estimates of the expenditure requirements of all activities/projects supported by the Fund, as well as income generated by the Fund;
- e. ensure timely releases of funds based on approved budgets and the progress of project implementation;
- f. install and implement a monitoring system for projects supported by the Fund;
- g. consolidate and finalise the annual financial statements and accounts of the Fund for presentation to the ASEAN Audit Committee and the ASWGL, SOM-AMAF and AMAF;
- h. establish investment guidelines for the Fund;
- i. evaluate applications received for the post of the investment Manager(s), and select and recommend suitable candidates for the approval of the SOM-AMAF; and
- j. evaluate and appraise the performance of the Investment Manager(s) at periodic intervals as determined by the SOM-AMAF.

10. The Role of the Regional Coordinator/Project Manager
Projects supported by the Fund shall be headed by a Regional Coordinator or a Project Manager to be designated by the BRC. The Regional Coordinator or Project Manager shall have the following responsibilities:

- a. exercise overall responsibility for implementing the project supported by the Fund;
- b. set up and maintain a separate account for purposes of the releases and disbursements made from the Fund;
- c. keep a system of financial records based on guide-

lines prescribed by the BRC and which could be examined by the ASEAN Audit Committee and the SOM-AMAF;

- d. prepare a work schedule of activities and financial requirements as a basis for the timely completion of project activities as well as the timely submission of requests for budget releases to the BRC; and
- e. prepare quarterly progress reports to the BRC on the performance and financial status of project implementation.

II. DISBURSEMENT, ACCOUNTING, REPORTING AND AUDIT

Disbursement

1. On the basis of the approved budget, the BRC operating through the ASEAN Secretariat shall make disbursements directly to the Regional Coordinator or Project Manager or his authorised representative(s) as follows:
 - a. in the case of projects of short duration (i.e., seminars, workshops), a single disbursement may be made to the project; and
 - b. in the case of projects with longer duration, disbursements may be made on a quarterly basis subject to the provisions of paragraph 2 below.
2. Except for the initial disbursement, subsequent fund releases to the project shall be based on a report of expenditures and performance of the project submitted by the Regional Coordinator or Project Manager on a quarterly basis. Subsequent releases to the project may be made if at least 70 percent of the preceding period's budget has been utilised.

Accounting

3. Contributions by Member Countries, international donor agencies and other financing schemes or funding sources shall be deposited in an account called "The ASEAN Animal Health Trust Fund". No amounts from the principal or proceeds of the Fund shall accrue to any other funds held by or under the custody of the ASEAN Secretariat.
4. The ASEAN Secretariat shall designate two accounts under the Fund: the Seed Fund Account and the Project Fund Account. The Seed Fund Account shall initially consist of 80% of the total contribution. The Project Fund Account shall consist of the remaining 20%.
5. The financial year for purposes of accounting for the Fund shall commence on 1 June and shall end on 31 May.
6. The accounting code and procedures of the ASEAN Secretariat shall be used for the Fund.

Financial Reporting

7. The Secretary-General of ASEAN shall submit the following reports in respect of the Fund;
- a quarterly Report to the SOM-AMAF (Status of Fund Utilisation) and
 - an annual Report to the AMAF
8. At the project level, the Regional Coordinator or the Project Manager shall submit quarterly reports of the actual expenditures of the project in accordance with the forms and procedures prescribed by the BRC. They shall be responsible for keeping a system of financial records which may be subject to inspection at any time by the BRC or the ASEAN Audit Committee.

Audit

9. The Fund shall be subject to an annual audit by the ASEAN Audit Committee.
10. The ASEAN Audit Committee may also audit any project funded under the Fund as it deems necessary.

III. PROCUREMENT OF GOODS AND SERVICES

1. The procurement of goods and services funded by the Fund shall be in accordance with the Financial Rules of the ASEAN Secretariat.

PROTOCOL TO AMEND THE AGREEMENT FOR THE ESTABLISHMENT OF ASEAN ANIMAL HEALTH TRUST FUND

The Governments of Brunei Darussalam, the Kingdom of Cambodia, the Republic of Indonesia, the Lao People's Democratic Republic, Malaysia, the Union of Myanmar, the Republic of the Philippines, the Republic of Singapore, the Kingdom of Thailand and the Socialist Republic of Vietnam, Member Countries of the Association of Southeast Asian Nations (hereinafter collectively referred to as "ASEAN" or "Member Countries" or singularly as "Member Country"):

RECALLING the Agreement for the Establishment of ASEAN Animal Health Trust Fund signed on 17 November 2006 (hereinafter referred to as "the AHTF Agreement");

RECOGNISING the need to amend the provisions of the AHTF Agreement, and hereby invoking the provisions of Article 6 of the AHTF Agreement;

HAVE AGREED AS FOLLOWS:

ARTICLE 1: AMENDMENT OF ARTICLE 2

Article 2 of the AHTF Agreement shall be amended by inserting after paragraph 4 the following paragraph:

- "4a Contribution made by Member Countries or International Donor Agencies or other funding sources for non-specific projects or activities shall be paid into the Seed Fund Account".

ARTICLE 2: AMENDMENT OF ANNEX B

The paragraphs under the heading "III. Procedures for Accessing the Fund" in Annex B of the AHTF Agreement shall be amended as follows:

- under the sub heading "Project Review and Appraisal", the following new paragraph 4 is inserted:

"4. The PAC shall be established for the appraisal of the project at the operational level. The PAC shall comprise officials of technical expertise in the livestock field from ASEAN Member Countries.";
- the existing paragraph 4 is renumbered as "4a";
- under the sub heading "SOM-AMAF Approval", in paragraph 6, the word "shall" is deleted and replaced by "may"; and
- under the sub heading "Issuance of Funding Commitment" in paragraph 9, the word "approval" is deleted and replaced by the word "decision".

ARTICLE 3: FINAL PROVISION

- This Protocol shall form an integral part of the AHTF Agreement.
- This Protocol shall come into force upon signing by all the Member Countries.
- This Protocol shall be deposited with the Secretary-General of ASEAN who shall promptly furnish a certified copy thereof to each Member Country.

IN WITNESS WHEREOF the undersigned, being duly authorised thereto by their respective Governments, have signed this Protocol.

DONE in Bangkok this Second Day of November in the Year Two Thousand and Seven, in a single original copy in the English Language.

For the Government of Brunei Darussalam: **PEHIN DATO HAJI AHMAD HAJI JUMAT**, Minister of Industry and Primary Resources

For the Royal Government of Cambodia: **CHAN TONG YVES**, Secretary of State of Agriculture, Forestry and Fisheries

For the Government of the Republic of Indonesia: **M.S. KABAN**, Minister of Forestry

For the Government of the Lao People's Democratic Republic: **SITAHENG RASPHONE**, Minister of Agriculture and Forestry

For the Government of Malaysia: **TAN SRI DATO' HAJI MUHYIDDIN BIN HAJI MOHD YASSIN**, Minister of Agriculture and Agro-Based Industry

For the Government of the Union of Myanmar: **HTAY OO**, Minister of Agriculture and Irrigation

For the Government of the Republic of the Philippines: **SEGFREDO R. SERRANO**, Undersecretary of Department of Agriculture

For the Government of the Republic of Singapore: **MOHAMAD MALIKI BIN OSMAN**, Parliamentary Secretary for National Development

For the Royal Thai Government: **THIRA SUTABUTRA**, Minister of Agriculture and Cooperatives

For the Government of the Socialist Republic of Viet Nam: **CAO DUC PHAT**, Minister of Agriculture and Rural Development

ANEXO II

Traduções para língua portuguesa

ACORDO PARA A CRIAÇÃO DO FUNDO FIDUCIÁRIO DA ASEAN PARA A SAÚDE ANIMAL

Os Governos do Brunei Darussalam, do Reino do Camboja, da República da Indonésia, da República Democrática Popular do Laos, da Malásia, da União de Myanmar, da República das Filipinas, da República de Singapura, do Reino da Tailândia e da República Socialista do Vietname, Estados Membro da Associação das Nações do Sudeste Asiático (a seguir designados coletivamente por “ASEAN” ou “Estados Membros” ou, individualmente, por “Estado Membro”)

DESEJANDO acelerar e intensificar a implementação dos objetivos e propósitos da ASEAN, tal como consagrados na Declaração da ASEAN de 1967;

CONSCIENTES da necessidade de um fundo para facilitar a execução de projetos unificados e harmonizados de saúde animal na região da ASEAN;

E RECONHECENDO o princípio da autossuficiência na prossecução de projetos no domínio da saúde animal, que são vitais e estratégicos para os interesses da ASEAN, tendo em conta a crescente concorrência mundial.

ACORDAM O SEGUINTE:

Artigo 1.º Constituição

Os Estados Membros criam um fundo para os projetos de

saúde animal da ASEAN, denominado Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal (a seguir designado “o Fundo”).

Artigo 2.º

O Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal

1. As contribuições de cada Estado Membro para o Fundo são depositadas numa conta denominada “Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal” e o calendário das contribuições dos respetivos Estados Membro consta do Anexo A.
2. O Fundo tem duas contas, a saber, a conta do Fundo de Lançamento e a conta do Fundo de Projeto.
3. As contribuições feitas por agências doadoras internacionais ou pelo sector privado para projetos ou atividades específicas são pagas na conta do Fundo de Projeto.
4. Serão igualmente incentivadas as contribuições voluntárias para a conta do Fundo de Lançamento por parte dos Estados Membros, das agências doadoras internacionais e de outras fontes de financiamento.
5. O Fundo de Lançamento é investido para obter receitas para o Fundo. O Fundo de Projetos financia os projetos aprovados. Salvo acordo em contrário pelos Estados Membros, pelo menos 20% das receitas anuais do Fundo de Lançamento são transferidas para a conta do Fundo de Lançamento; o saldo reverte para a conta do Fundo de Projeto.
6. As contribuições para o Fundo devem ser efetuadas em dólares dos norte-americanos (USD).
7. O Fundo pode ser aumentado periodicamente, em conformidade com o acordado pelos Ministros da Agricultura e das Florestas da ASEAN (a seguir designados por “AMAF” [abreviatura original em língua inglesa]).

Artigo 3.º

Investimento do Fundo

1. A parte reservada como Fundo de Lançamento será considerada como um investimento de capital e não será utilizada para o financiamento de projetos. O investimento do Fundo de Lançamento será regido pelo objetivo de maximizar o rendimento, garantindo simultaneamente a segurança e a estabilidade do valor do Fundo de Lançamento.
2. O Fundo de Lançamento será gerido por um ou mais gestores de investimento nomeados pelo Secretário-Geral da ASEAN, após aprovação da Reunião de Altos Funcionários dos Ministros da Agricultura e das Florestas da ASEAN (a seguir designados por “SOM-AMAF” [abreviatura original em língua inglesa]).

Artigo 4.º Utilização do Fundo

A utilização do Fundo será efetuada em conformidade

com as “Diretrizes para a Utilização do Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal” (a seguir designadas por “Diretrizes”) constantes Anexo B junto ao presente Acordo.

Artigo 5.º
Gestão, Controlo, Contabilidade e Auditoria dos Pagamentos

A gestão, o controlo, o pagamento, a contabilidade e a auditoria do Fundo devem em conformidade com as “Normas Orientadoras da Gestão, Pagamento, Contabilidade e Auditoria do Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal” (a seguir designadas “Normas”) constantes Anexo C.

Artigo 6.º
Alterações

Quaisquer alterações ao presente Acordo (incluindo os seus anexos) devem ser mutuamente acordadas por escrito por todos os Estados Membros.

Artigo 7.º
Resolução de litígios

Em caso de qualquer diferendo ou desacordo na interpretação ou aplicação do presente Acordo, os Estados Membros resolvem a questão de forma amigável através de consultas e negociações.

Artigo 8.º
Anexos

Os Anexos do presente Acordo fazem parte integrante do mesmo.

Artigo 9.º
Entrada em Vigor e Cessação

O presente Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura por todos os Estados Membros e manter-se-á em vigor até à sua denúncia por decisão da AMAF, que decidirá da utilização fundo remanescente.

Artigo 10.º
Depositário

O presente Acordo será depositado junto do Secretário-Geral da ASEAN, que fornecerá imediatamente uma cópia autenticada do mesmo a cada Estado-Membro.

EM TESTEMUNHO DE QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados pelos respetivos Governos, assinaram o presente Acordo.

FEITO em Singapura, aos Dezassete Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Seis, num único exemplar original em Língua Inglesa.

Pelo Governo de Brunei Darussalam:

[Observa-se uma assinatura]
PEHIN DATO HAJI AHMAD HAJI JUMAT
Ministro da Indústria e dos Recursos Primários

Pelo Governo do Reino do Camboja:

[Observa-se uma assinatura]
CHAN SARUN
Ministro da Agricultura, Florestas e Pesca

Pelo Governo da República da Indonésia:

[Observa-se uma assinatura]
ANTON APRYANTONO
Ministro das Agricultura

Pelo Governo da República Democrática Popular do Laos:

[Observa-se uma assinatura]
NG RASPHONE
Ministro da Agricultura e das Florestas

Pelo Governo da Malásia:

[Observa-se uma assinatura]
DATO MAH SIEW KEONG
Ministro-Adjunto da Agricultura da Agroindústria

Pelo Governo da União do Myanmar:

[Observa-se uma assinatura]
HTAY OO
Ministro da Agricultura e da Irrigação

Pelo Governo da República das Filipinas:

[Observa-se uma assinatura]
SEGREFO R. SERRANO
Subsecretário do Departamento da Agricultura

Pelo Governo da República da Singapura:

[Observa-se uma assinatura]
MAH BOW TAN
Ministro para o Desenvolvimento Nacional

Pelo Governo do Reino da Tailândia:

[Observa-se uma assinatura]
THIRA SUTABUTRA
Ministro da Agricultura e Cooperativas

Pelo Governo da República Socialista do Vietname:

Montante de contribuição aprovado para cada categoria

[Observa-se uma assinatura]

BUI BA BONG

Ministro-Adjunto da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Anexo A

Natureza e Calendário das Contribuições dos Estados Membros para o Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal

Critérios para a categorização dos Estados contribuidores

- Importância da pecuária
- Comércio
- Benefícios
- PIB
- Capacidade de contribuir
- Saúde pública

Proposta de utilização do Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal

- 80% - Fundo de Lançamento
- 20% - Fundo do Projeto

Proposta de Montante da Contribuição para cada Categoria

- Categoria 1** (USD 300.000,00) - Países com um sector pecuário muito produtivo e com capacidade para contribuir com base no estado da sua economia (Indonésia, Malásia, Filipinas, Tailândia)
- Categoria 2** (USD 200.000,00) - Médio
- Categoria 3** (USD 100.000,00) - Setor pecuário muito produtivo, mas que pode não ser capaz de contribuir tanto como a Categoria 1 (Camboja, RDP do Laos, Myanmar, Vietname)

Muito pouca indústria pecuária (Brunei Darussalam, Singapura)

Países	Montante total (USD)	Calendário de contribuição	Observações
Brunei Darussalam	100.000,00	Cinco anos a partir de 2006	
Camboja	100.000,00	Cinco anos a partir de 2007	
Indonésia	300.000,00	Seis anos a partir de 2007	
RDP do Laos	100.000,00	Cinco anos a partir de 2007	
Malásia	300.000,00	Cinco anos a partir de 2006	
Myanmar	100.000,00	Cinco anos a partir de 2006	
Filipinas	300.000,00	Cinco anos a partir de 2006	
Singapura	100.000,00	Cinco anos a partir de 2006	
Tailândia	300.000,00	Cinco anos a partir de 2006	
Vietname	100.000,00	Cinco anos a partir de 2007	

Anexo B

Diretrizes para a Utilização do Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal

I. Objetivo do Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal:

1. O Fundo será utilizado para financiar Projetos de Saúde Animal da ASEAN aprovados pela Reunião de Altos Funcionários dos Ministros da Agricultura e das Florestas da ASEAN (SOM-AMAF) por recomendação do Grupo de Trabalho Sectorial da ASEAN sobre Pecuária (ASWGL). A sua prioridade é apoiar a coordenação regional para o controlo e a erradicação da Febre Aftosa (FMD) [abreviatura original em língua inglesa], da Gripe Aviária de Alta Patogenicidade (HPAI) [abreviatura original em língua inglesa], da Peste Suína Clássica (CSF) [abreviatura original em língua inglesa] e de outros programas regionalizados de controlo e erradicação de doenças animais economicamente importantes.

II. Projetos Aprovados no Domínio da Saúde Animal da ASEAN

1. Os projetos aprovados pela ASEAN no âmbito da saúde animal são os que satisfazem todos os critérios seguintes:
 - a. os projetos devem apoiar a aplicação de programas regionalizados de controlo e erradicação de doenças animais economicamente importantes;
 - b. os projetos não se qualificavam para financiamento ao abrigo das facilidades dos Parceiros de Diálogo ou só podiam ser parcialmente apoiados pelas facilidades dos Parceiros de Diálogo.

2. Um projeto é considerado um projeto de saúde animal da ASEAN elegível para apoio ao abrigo do Fundo quando:

- a. Colher a participação de todos os Estados Membro; ou
- b. Caso não se verifique a participação de todos os Estados Membro, deverá beneficiar a região no seu conjunto ou ter um impacto regional na maioria dos Estados Membros.

III. Procedimentos de Acesso ao Fundo

Proposta de Projetos

1. As Propostas para o Fundo devem ser apresentadas ao Comité de Avaliação de Projetos (PAC) [abreviatura original em língua inglesa] através do Secretariado da ASEAN.
2. A proposta de projeto deve ser apresentada no formato normalizado, acompanhada de um resumo do projeto, prescrito pela Unidade de Cooperação da ASEAN (ACU) [abreviatura original em língua inglesa] do Secretariado da ASEAN.
3. O orçamento proposto para o projeto deve apresentar os pormenores das despesas repartidas pelas seguintes categorias: (1) custos administrativos (2) custos de capital e (3) custos operacionais.

Revisão e Avaliação de Projetos

4. O PAC, por intermédio do Secretariado da ASEAN, examina as propostas de projetos e apresenta a sua recomendação à ASWGL e ao SOM-AMAF. Para efeitos da sua avaliação, o PAC utiliza os critérios aprovados pela ASWGL e pelo SOM-AMAF.
5. A avaliação do projeto deve fazer uma declaração sobre os benefícios do projeto para a região da ASEAN (diretos e indiretos) e avaliar as opções de financiamento (incluindo o Fundo e outras fontes) para projeto.

Aprovação SOM-AMAF

6. O SOM-AMAF aprova o projeto de acesso ao Fundo, tendo em conta as recomendações do PAC e da ASWGL e a natureza das atividades elegíveis para o apoio do Fundo.

Apreciação do Comité de Revisão do Orçamento

7. Depois de um projeto ter sido aprovado pelo SOM-AMAF para apoio ao abrigo do Fundo, o Comité de Revisão Orçamental (BRC) [abreviatura original em língua inglesa] analisa as necessidades de financiamento do projeto. Para efeitos do Fundo, o orçamento aprovado pelo SOM-AMAF para um projeto é considerado como um orçamento indicativo. O BRC pode ra-

cionalizar o orçamento ou reduzi-lo, desde que não possa aprovar uma autorização de financiamento superior ao orçamento indicativo aprovado pelo SOM-AMAF.

8. A BRC estabelecerá o seu próprio regulamento interno para garantir uma ação rápida relativamente aos pedidos de financiamento que lhe forem apresentados.

Emissão de Autorização de Financiamento

9. A aprovação pelo BRC do compromisso de financiamento de um projeto será oficialmente transmitida por carta do Presidente do BRC ao proponente, acompanhada do orçamento anualizado aprovado (assinado), com cópias para os Secretariados Nacionais da ASEAN.
10. Após a receção da cópia do orçamento aprovado, o Secretariado Nacional da ASEAN do país que acolhe o projeto deve tomar medidas para obter os nomes e validar os espécimes das assinaturas do Coordenador Regional / Gestor de Projeto e/ou dos seus representantes, que serão responsáveis pelos montantes desembolsados ao abrigo Fundo. Os nomes e os modelos de assinaturas devem ser apresentados ao Secretariado da ASEAN.

IV. Despesas elegíveis

1. O Fundo apoia projetos com um conjunto de objetivos e resultados claramente definidos.
2. As rubricas de despesas de um orçamento de projeto são classificadas em três (3) categorias gerais, conforme segue:
 - a. custos administrativos: aluguer, serviços de utilidade pública, escritório salários do pessoal contratado localmente, seguros e impostos;
 - b. custos operacionais: despesas gerais do projeto, custos de recrutamento, salários do pessoal profissional envolvido no projeto, equipamento e fornecimentos; e
 - c. custos de capital: terreno e edifício, e equipamento que custe mais de \$100.000,00.
3. Os custos operacionais do projeto são despesas elegíveis no âmbito do Fundo.
4. Os custos de capital e administrativos serão suportados pelo governo País Anfitrião do projeto.
5. As despesas de deslocação, alojamento e outras despesas das delegações que participam nas reuniões regulares dos organismos da ASEAN devidamente estabelecidos não são despesas elegíveis ao abrigo do Fundo.
6. A BRC formulará orientações sobre a classificação das despesas, a fim de ter em conta as características específicas de um projeto, conforme necessário e adequado.

V. Propriedade do imóvel

1. A propriedade dos bens adquiridos em resultado das despesas de financiamento dos custos de capital será atribuída ao País Anfitrião e/ou proponente do projeto.
2. A propriedade dos bens adquiridos em resultado das despesas de financiamento dos custos operacionais será atribuída ao Secretariado da ASEAN, desde que, nos casos em que esses bens sejam essenciais para a sustentabilidade dos benefícios após a conclusão do projeto, possam ser doados ao projeto, através do País Anfitrião, pelo Secretariado da ASEAN. O Secretariado da ASEAN pode reafectar os bens adquiridos no âmbito de um projeto a outros projetos apoiados Fundo ao abrigo de acordos de rentabilidade, ou pode vender esses bens quando as circunstâncias o justifiquem. O produto da venda dos bens reverterá a favor do Fundo. O BRC deve formular diretrizes para a utilização, a disposição e a venda dos bens adquiridos no âmbito do Fundo.
3. O País Anfitrião e/ou o Secretariado da ASEAN não podem exercer o seu direito de dispor de qualquer bem cuja propriedade lhes tenha sido atribuída nos termos do ponto V.1 e V.2 até à conclusão do projeto.
4. A propriedade dos direitos de propriedade intelectual adquiridos no âmbito do projeto pertence aos Estados Membro da ASEAN. A disposição e a utilização dos direitos de propriedade intelectual serão reguladas por diretrizes a definir pela SOM-AMAF.
6. O Secretariado da ASEAN prestará apoio técnico ao BRC.
7. As funções do ASWGL/SOM-AMAF, no que respeita ao Fundo, são:
 - a. assegurar o envio atempado das contribuições para o Fundo;
 - b. estabelecer Diretrizes para a Utilização do Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal, procederá à revisão periódica dessas diretrizes e adotar as alterações necessárias com vista a melhorar a utilização efetiva Fundo;
 - c. recomendar à AMAF, qualquer alteração de política ou reestruturação do Fundo que possa ser necessária para tornar mais sensível aos desenvolvimentos que afetam a ASEAN;
 - d. aprovar os projetos que solicitam apoio financeiro Fundo, incluindo os respetivos orçamentos indicativos, com base na análise e avaliação desses projetos pelo Comité de Avaliação de Projetos (PAC);
 - e. analisar os relatórios periódicos apresentados pelo BRC para efeitos de gestão do Fundo; e
 - f. analisar e tomar decisões sobre as recomendações do BRC relativas ao Fundo, incluindo a nomeação do(s) Gestor(es) de Investimentos do Fundo.
8. As Funções do Secretário-Geral da ASEAN:

Anexo C

Regras para a Gestão, Pagamentos, Contabilidade e Auditoria do Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal

- I. Gestão do Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal
 1. O Grupo de Trabalho Sectorial da ASEAN para a Pecuária (ASWGL) e o SOM-AMAF têm a responsabilidade geral pelas questões políticas relacionadas com o Fundo e aprovam os projetos elegíveis para financiamento pelo Fundo.
 2. As contribuições iniciais dos membros da ASEAN devem ser utilizadas para atrair mais contribuições de países terceiros e de organizações internacionais antes de qualquer levantamento de fundos para projetos.
 3. É criado um Comité de Revisão do Orçamento (BRC) para a gestão do Fundo a nível operacional. O Comité de Revisão Orçamental é composto por funcionários de todos os Estados Membros da ASEAN.
 4. O BRC é presidido pelo Secretário-Geral da ASEAN ou pelo representante nomeado pelo Secretário-Geral.
 5. O BRC estabelecerá as suas próprias regras e procedimentos para as suas reuniões e outros assuntos relevantes as suas funções.
9. O Papel do Comité de Revisão do Orçamento (BRC):
 - a. Implementar as Diretrizes para a Utilização do Fundo, tal como aprovadas pelo SOM-AMAF; recomendar ao SOM-AMAF revisões e/ou ajustamentos das Diretrizes que considere necessários para promover a utilização eficaz Fundo;
 - b. determinar a proporção das receitas que devem ser transferidas para a conta do Fundo de Lançamento e as que devem reverter para conta do Fundo de Projetos;

- c. estabelecer parâmetros orçamentais, tais como honorários normais de consultoria, ajudas de custo diárias, etc., rever os orçamentos dos projetos com base nestes parâmetros e determinar a dotação orçamental final para o projeto. No processo de análise para determinar se um projeto candidato é elegível para apoio ao abrigo do Fundo, o BRC terá poderes para racionalizar ainda mais os orçamentos dos projetos com base nos orçamentos indicativos aprovados pelo SOM-AMAF. O BRC toma a decisão final sobre o nível de apoio financeiro para um projeto a ser retirado do Fundo, que pode ser inferior ao orçamento indicativo aprovado pelo SOM-AMAF, mas nunca superior a este montante;
- d. fazer projeções periódicas consolidadas dos fluxos de caixa com base em estimativas das necessidades de despesas de todas as atividades/projetos apoiados pelo Fundo, bem como das receitas geradas pelo Fundo;
- e. assegurar o desbloqueamento atempado dos fundos com base nos orçamentos aprovados e no progresso da execução do projeto;
- f. instalar e aplicar um sistema de acompanhamento dos projetos apoiados pelo Fundo;
- g. consolidar e finalizar as demonstrações financeiras anuais e as contas do Fundo para apresentação ao Comité de Auditoria da ASEAN e à ASWGL, SOM-AMAF e AMAF;
- h. estabelecer diretrizes de investimento para o Fundo;
- i. avaliar as candidaturas recebidas para o cargo de Gestor(es) de Investimento e selecionar e recomendar os candidatos adequados para aprovação do SOM-AMAF; e
- j. avaliar e apreciar o desempenho do(s) Gestor(es) de Investimentos em intervalos periódicos determinados pela SOM-AMAF.

10.O papel do Coordenador Regional / Gestor de Projeto

Os projetos apoiados pelo Fundo serão dirigidos por um Coordenador Regional ou um Gestor de Projeto a nomear pelo BRC. O Coordenador Regional ou o Gestor de Projeto terá as seguintes responsabilidades:

- a. exercer a responsabilidade global pela execução do projeto apoiado pelo Fundo;
- b. criar e manter uma conta separada para efeitos dos lançamentos e desembolsos efetuados a partir do Fundo;
- c. manter um sistema de registos financeiros baseado nas orientações prescritas pelo BRC e que possa ser examinado pelo Comité de Auditoria da ASEAN e pelo SOM-AMAF;
- d. preparar um calendário de trabalho de atividades e requisitos financeiros como base para a conclusão atempada das atividades do projeto, bem como para a apresentação atempada de pedidos de libertação de orçamento ao BRC; e

- e. preparar relatórios trimestrais de progresso para o BRC sobre o desempenho e a situação financeira da implementação do projeto.

Pagamentos, Contabilidade, Relatório e Auditoria

Pagamentos

1. Com base no orçamento aprovado, o BRC, que funciona através do Secretariado da ASEAN, efetua os pagamentos diretamente ao Coordenador Regional ou ao Gestor de Projeto ou ao(s) seu(s) representante(s) autorizado(s) do seguinte modo:
 - a. no caso de projetos de curta duração (ou seja, seminários, workshops), pode ser feito um único desembolso para o projeto; e
 - b. no caso de projetos de duração mais longa, os desembolsos podem ser efetuados numa base trimestral, sob reserva do disposto no n.º 2 infra.
2. Com exceção do desembolso inicial, os desembolsos subsequentes de fundos para projeto devem basear-se num relatório de despesas e de desempenho do projeto apresentado trimestralmente pelo Coordenador Regional ou pelo Gestor de Projeto. Os desembolsos subsequentes para o projeto podem ser efetuados se pelo menos 70% do orçamento do período anterior tiver sido utilizado.

Contabilidade

3. As contribuições dos Estados Membros, das agências doadoras internacionais e de outros regimes de financiamento ou fontes de financiamento são depositadas numa conta denominada “Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal”. Os montantes provenientes do capital ou das receitas do Fundo não reverterão a favor de quaisquer outros fundos detidos pelo Secretariado da ASEAN ou à sua guarda.
4. O Secretariado da ASEAN designará duas contas no âmbito do Fundo: a conta do Fundo de Lançamento e a conta do Fundo para Projetos. A conta do Fundo de Lançamento consistirá inicialmente em 80% da contribuição total. A conta do Fundo para Projetos é constituída pelos restantes 20%.
5. O exercício financeiro, para efeitos de contabilidade do Fundo, tem início em 1 de junho e termina em 31 de maio.
6. O código de contabilidade e os respetivos procedimentos contabilísticos do Secretariado da ASEAN serão utilizados para o Fundo.

Relatório Financeiro

7. O Secretário-Geral da ASEAN apresentará os seguintes relatórios relativos ao Fundo:

a. um relatório trimestral ao SOM-AMAF (Situação da Utilização dos Fundos); e

b. um Relatório anual para a AMAF.

8. A nível do projeto, o Coordenador Regional ou o Gestor de Projeto deve apresentar relatórios trimestrais sobre as despesas reais projeto, em conformidade com os formulários e procedimentos prescritos pelo BRC. São responsáveis pela manutenção de um sistema de registos financeiros que podem ser inspecionados a qualquer momento pelo BRC ou pelo Comité de Auditoria da ASEAN.

Auditoria

9. O Fundo será sujeito a uma auditoria anual pelo Comité de Auditoria da ASEAN.

10. O Comité de Auditoria da ASEAN pode igualmente proceder a auditorias de qualquer projeto financiado pelo Fundo, se o considerar necessário.

III. Aquisição de bens e serviços (Aprovisionamento)

1. A aquisição de bens e serviços financiados pelo Fundo deve ser efetuada em conformidade com o Regulamento Financeiro do Secretariado da ASEAN.

PROTOCOLO DE ALTERAÇÃO DO ACORDO PARA A CRIAÇÃO DO FUNDO FIDUCIÁRIO DA ASEAN PARA A SAÚDE ANIMAL

Os Governos do Brunei Darussalam, do Reino do Camboja, da República da Indonésia, da República Democrática Popular do Laos, da Malásia, da União de Myanmar, da República das Filipinas, da República de Singapura, do Reino da Tailândia e da República Socialista do Vietname, países membros da Associação das Nações do Sudeste Asiático (a seguir designados coletivamente por “ASEAN” ou “Estados Membros” ou, individualmente, por “Estado Membro”)

RELEMBRANDO o Acordo para a Constituição do Fundo Fiduciário da ASEAN para a Saúde Animal, assinado em 17 de novembro de 2006 (a seguir designado por “Acordo AHTF” [abreviatura original na língua inglesa]);

RECONHECENDO a necessidade de alterar as disposições do Acordo AHTF e invocando as disposições do artigo 6.º do Acordo AHTF;

ACORDARAM O SEGUINTE:

Artigo 1.º Alteração do artigo 2.º

O Artigo 2.º do Acordo AHTF é alterado mediante a inclusão, após o parágrafo 4, de um novo parágrafo com a seguinte redação:

“4(a) As contribuições dos Estados Membros, das Agências Doadoras Internacionais ou de outras fontes de financiamento para projetos ou atividades não específicos serão pagas na conta do Fundo de Sementes”.

Artigo 2.º Alteração do Anexo B

Os parágrafos sob o título “III. Procedimentos de Acesso ao Fundo” do Anexo B do Acordo AHTF são alterados do seguinte modo:

- a) no subtítulo “Revisão e Avaliação do Projeto”, é inserido o novo parágrafo 4:

“4. O PAC será criado para a avaliação do projeto a nível operacional. O PAC será constituído por funcionários com conhecimentos técnicos especializados no domínio da pecuária dos Estados Membros da ASEAN.”

- b) o atual parágrafo 4 passa a “4(a)”;

- c) no sub-título “Aprovação SOM-AMAF”, no parágrafo 6, a palavra “deve” é substituída por “pode”; e

- d) no sub-título “Emissão da Autorização de Financiamento”, no parágrafo 9, a palavra “aprovação” é substituída pela palavra “decisão”.

Artigo 3.º Disposição final

1. O presente Protocolo é parte integrante do Acordo AHTF.
2. O presente Protocolo entrará em vigor após a sua assinatura por todos Estados Membros.
3. O presente Protocolo será depositado junto do Secretário-Geral da ASEAN, que fornecerá imediatamente uma cópia autenticada do mesmo a cada Estado Membro.

EM TESTEMUNHO DE QUE, os signatários, devidamente autorizados para o efeito pelos respectivos Governos, assinaram o presente Protocolo.

FEITO em Bangucoque, aos Dois Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Sete, num único exemplar original em Língua Inglesa.

Pelo Governo de Brunei Darussalam

[Observa-se uma assinatura]

PEHIN DATO HAJI AHMAD HAJI JUMAT
Ministro da Indústria e dos Recursos Primários

Pelo Governo do Reino do Camboja

[Observa-se uma assinatura]

CHAN TONG WES

Secretário de Estado da Agricultura, Florestas e Pesca

Pelo Governo da República da Indonésia

[Observa-se uma assinatura]

M.S. KABAN

Ministro das Florestas

Pelo Governo da República Democrática Popular do Laos

[Observa-se uma assinatura]

SITAHENG RASPHONE

Ministro da Agricultura e das Florestas

Pelo Governo da Malásia

[Observa-se uma assinatura]

TAN SRI DATO'HAJI MUHYIDDIN BIN HAJI MOHD YASSIN

Ministro da Agricultura da Agroindústria

Pelo Governo da União do Myanmar:

[Observa-se uma assinatura]

HTAY OO

Ministro da Agricultura e da Irrigação

Pelo Governo da República das Filipinas:

[Observa-se uma assinatura]

SEGREFO R. SERRANO

Subsecretário do Departamento da Agricultura

Pelo Governo da República da Singapura:

[Observa-se uma assinatura]

MOHAMAD MALIKI BIN OSMAN

Secretário Parlamentar para o Desenvolvimento Nacional

Pelo Governo do Reino da Tailândia:

[Observa-se uma assinatura]

THIRA SUTABUTRA

Ministro da Agricultura e Cooperativas

Pelo Governo da República Socialista do Vietname:

[Observa-se uma assinatura]

CAU DUC PHAT

Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANEXO III

Traduções para língua tétum

AKORDU HODI KRIA FUNDU FIDUSIÁRIU ASEAN NIAN BA SAÚDE ANIMÁL

Governu sira, husi Brunei Darussalam, Reinu Kamboja, Repúblika Indonézia, Repúblika Demokrátika Populár Laos, Malázia, Uniaun Myanmar, Repúblika Filipina, Repúblika Singapura, Reinu Tailândia no Repúblika Sosialista Vietnam, Nasaun Membru sira hosi Asosiasaun Nasaun sira Sudeste Aziátiku nian (iha ne'e refere kolektivamente nu'udar "ASEAN" ka "Nasaun Membru sira" ka, individualmente nu'udar, "Nasaun Membru").

HAKARAK atu aselera no intensifika implementasaun objetivu no propóztu sira ASEAN nian hanesan konsagra ona iha Deklarasaun ASEAN 1967;

KONSENTE kona-ba nesesidade atu iha fundu ida hodi bele fasilita implementasaun projetu saúde animál nian ne'ebé unifikadu no armonizadu iha rejiaun ASEAN;

NO REKOÑESE prinsipiu auto-sufisiénsia hodi buka projetu sira iha domíniu animál nian, ne'ebé vitál no estraatéjiku ba ASEAN nia interese, hodi konsidera kompetisaun globál ne'ebé buras daudaun;

KONKORDA HO BUAT TUIRMAI NE'E:

Artigu 1

Kriasaun

Nasaun Membru sira sei estabelese fundu ida ba Projetu Saúde Animál ASEAN nian, ne'ebé hanaran Fundu Fidusiáriu ASEAN nian ba Saúde Animál (iha ne'e sei hanaran "Fundu").

Artigu 2

Fundu Fidusiáriu ASEAN nian ba Saúde Animál

1. Nasaun Membru ida-idak nia kontribuisaun ba Fundu konta ho naran "Fundu Fidusiáriu ASEAN nian ba Saúde Animál" no kalendáriu kontribuisaun hosi Estadu-Membru respetivu sira kontein iha Aneksu A.
2. Fundu ne'e tenki iha konta rua mak hanesan Konta Fundu Fini no Konta Fundu Projetu.
3. Kontribuisaun hosi ajénsia doadór internasionál sira ka setór privadu ba projetu ka atividade espesífiku sira, selu liu hosi Konta Fundu Projetu nian.
4. Kontribuisaun voluntária ba Konta Fundu Fini hosi Nasaun Membru sira, ajénsia doadór internasionál sira no tenki enkoraja mós fonte finansiamentu sira seluk.
5. Tenki investe Fundu Fini hodi hetan rendimentu ba Fundu. Fundu Projetu hodi finansia projetu sira-ne'ebé aprova ona. Eseptu iha akordu seluk hosi Nasaun Membru sira, entaun, pelumenus 20% hosi rendimentu anuál Fundu Fini nian tenki transfere ba Konta Fundu Fini nian; saldu tenki fila fali ba Konta Fundu Projetu nian.

6. Kontribuisaun ba Fundu tenki halo ho Dolar Eſtadus Unidus (USD).
7. Fundu ne'e bele aumenta hosi tempu ba tempu tuir akordu entre Miniſtru Agrikultura no Floreſta ASEAN nian (iha ne'e sei hanaran "AMAF").

Artigu 3
Investimentu ba Fundu

1. Porsaun hosi Fundu ne'ebé tau ketak hanesan Fundu Fini sei trata hanesan investimentu ekuidade no sei la uza ba finansiamentu projetu. Fundu Fini nia investimentu sei governa tuir objetivu atu haboot rendimentu enkuantu garante seguransa no estabilidade ba Fundu Fini nia valór.
2. Fundu Fini sei jere hosi Jeſtór Investimentu ida ka liu ne'ebé nomeia hosi Sekretáriu-Jerál ASEAN nian, tuir aprovasaun hosi Reuniaun Funsionáriu Superiór ASEAN entre Miniſtru Agrikultura no Floreſta sira nian (iha ne'e refere hanesan "SOM-AMAF").

Artigu 4
Utilizasaun Fundu

Utilizasaun Fundu nian sei tuir "ASEAN nia Matadalan kona-ba Utilizasaun Fundu Fidusiáriu ba Saúde Animál" (iha ne'e refere hanesan "Matadalan") iha Aneksu B.

Artigu 5
Jeſtaun, Kontrolu,

Dezembolsu, Kontabilidade no Auditoria

Jeſtaun, kontrolu, dezembolsu, kontabilidade no auditoria ba Fundu tenki tuir "Regra sira-ne'ebé Regula ASEAN nia Jeſtaun, Kontrolu, Dezembolsu, Kontabilidade no Auditoria ba Fundu Fidusiáriu ASEAN nian ba Saúde Animál" (iha ne'e sei hanaran "Padraun sira".) liſta iha Aneksu C.

Artigu 6
Alterasaun

Alterasaun ruma ba Akordu ida-ne'e (inklui nia aneksu sira) tenki hetan akordu mútuo liuhosi eskrita hosi Nasaun Membro hotu-hotu.

Artigu 7
Rezolusaun ba Disputa

Iha kazu disputa ka dezentendimentu relasiona ho interpretaſaun ka aplikasaun Akordu ida-ne'e, Nasaun Membro sira sei rezolve disputa ne'e ho maneira amigavel liuhosi konsulta no regulamentu sira.

Artigu 8
Aneksu sira

Aneksu hirak iha Akordu ne'e nu'udar parte integrante ida hosi Akordu ne'e rasik.

Artigu 9
Tama ba Vigór no Terminasaun

Akordu ida-ne'e tama iha vigór iha loron ne'ebé tau

asinatura hosi Eſtadu-Membro sira hotu no vigora nafatin to'o termina ho desizaun hosi AMAF, ne'ebé sei decide kona-ba utilizasaun hosi fundu ne'ebé sei reſtu.

Artigu 10
Depozitáriu

Akordu ida-ne'e sei depozita iha Sekretáriu-Jerál ASEAN nian, ne'ebé sei fornese lalais kópia autentikadu ida hosi ida-ne'e ba Eſtadu-Membro ida-idak.

HANESAN SASIN, ba sira-ne'ebé asina, ne'ebé hetan autorizasaun hosi sira-nia Governu ida-idak, hodi asina Akordu ida-ne'e;

HALO iha Singapura, iha loron sanulu-resin-hitu fulan Novembru tinan rihun rua no neen, iha kópia orijinal ida de'it no iha Lian Inglés.

Hosi Governu Brunei Darussalam:

[Asinatura]

PEHIN DATO HAJI AHMAD HAJI JUMAT
Miniſtru Indúſtria no Rekursu Primáriu

Hosi Governu Reál Kamboja:

[Asinatura]

CHAN SARUN
Miniſtru Agrikultura, Floreſta no Peska

Hosi Governu Repúblika Indonézia:

[Asinatura]

ANTON APRIYANTONO
Miniſtru Agrikultura

Hosi Governu Repúblika Demokrátika Populár Laos:

[Asinatura]

NG RASPHONE
Vise-Miniſtru Agrikultura no Floreſta

Hosi Governu Malázia:

[Asinatura]

DATO MAH SIEW KEONG
Miniſtru Agrikultura no Agro-Indúſtria

Hosi Governu Uniaun Myanmar:

[Asinatura]

HTAY OO
Miniſtru Agrikultura no Irrigasaun Uniaun nian

Hosi Governu Repúblika Filipina:

[Asinatura]

SEGRFREDO R. SERRANO
Subsekretráriu ba Miniſtériu Agrikultura

Hosi Governu Repúblika Singapura:
[Asinatura]
MAH BOW TAN
Ministru Dezenvolvimentu Nasionál

Hosi Governu Reinu Tailândia:
[Asinatura]
THIRA SUTABUTRA
Ministru Agrikultura no Koperativa

Hosi Governu Repúblika Sosialista Vietnam:
[Asinatura]
BUI BA BONG
Vise-Ministru Agrikultura no Dezenvolvimentu Rurál

Montante kontribuisaun ne'ebé aprova ona ba kategoria ida-idak

Nasaun sira	Montante total (USD)	Kalendáriu kontribuisaun nian	Observasaun
Brunei Darussalam	100,000	Tinan lima hahú iha 2006	
Kamboja	100,000	Tinan lima hahú iha 2007	
Indonézia	300,000	Tinan neen hahú iha 2007	
LaoS PDR	100,000	Tinan lima hahú iha 2007	
Malázia	300,000	Tinan lima hahú iha 2006	
Myanmar	100,000	Tinan lima hahú iha 2006	
Filipina	300,000	Tinan lima hahú iha 2006	
Singapura	100,000	Tinan lima hahú iha 2006	
Tailândia	300,000	Tinan lima hahú iha 2006	
Vietnam	100,000	Tinan lima hahú iha 2007	

Aneksu A

Natureza no Tempu Kontribuisaun hosi Nasaun Membru sira nian ba Fundu Fidusiáriu ASEAN nian ba Saúde Animál (AHTF).

Kritériu klasifikasaun ba nasaun kontribuinte sira:

- Importánsia hosi hakiak animál
- Negósiu
- Benefisiu
- PIB
- Abilidade atu kontribui
- Saúde Pública

Proposta utilizausaun Fundu Fidusiáriu ASEAN nian ba Saúde Animál:

- 80% - Fundu Fini
- 20% - Fundu Projetu

Proposta valór kontribuisaun ba kategoria ida-idak:

- Kategoria 1** (USD 300,000) – Nasaun sira ho setór pekuária produtivu tebes no abilidade atu kontribui bazeia ba sira-nia situasaun ekonómika (Indonézia, Malázia, Filipina, Tailândia).
- Kategoria 2** (USD 200,000) - Mídia
- Kategoria 3** (USD 100,000) - Indústriá pekuária produtiva tebes, maibé karik labele kontribui hanesan kategoria 1 (Kamboja, Laos PDR, Myanmar, Vietnam); Indústriá pekuária ki'ik tebes (Brunei Darussalam, Singapura).

Aneksu B

Matadalan ba Utilizasaun Fundu Fidusiáriu ASEAN nian ba Saúde Animál

I. Objetivu Fundu Fidusiáriu ASEAN nian ba Saúde Animál

1. Fundu ne'e sei utiliza hodi finansia projetu Saúde Animál ASEAN nian ne'ebé hetan aprovasaun hosi Reuniaun Funsionáriu Superiór – Ministru Agrikultura no Floresta ASEAN nian (SOM-AMAF) tuir rekomendasaun hosi ASEAN nia Grupu Traballu Setoriál kona-ba Pekuária (ASWGL)]. Ninia prioridade mak atu apoia kordenasaun rejionál ba Kontrolu no Eradikasaun Moras Aihan no Ibun (FMD), Gripe Aviária Patojénika Aas (HPAI)], Pešte Fahi Klásiku (CSF) no programa rejionalizadu sira seluk ba kontrolu no eradikasaun moras animál sira-ne'ebé importante ba ekonomia.

II. Projetu sira-ne'ebé aprova ona iha ámbitu Saúde Animál ASEAN nian

- sira-ne'ebé aprova ona iha domínio Saúde Animál ASEAN nian mak sira-ne'ebé prienxe hotu kritériu sira tuirmai ne'e:
 - Projetu sira tenki apoia ezekusaun programa rejionalizadu sira kona-ba kontrolu no eradikasaun moras animál sira-ne'ebé importante ba ekonomia.
 - Projetu sira bele la elejivel hodi hetan finansia-mentu tuir facilidade Parseiru Diálogo nian ka bele hetan de'it apoiu parsial hosi facilidade Parseiru Diálogo nian.
- Projetu ida konsidera hanesan projetu Saúde Animál ASEAN nian ne'ebé elijivel hodi hetan apoiu liu hosi Fundu wainhira:

- a. hetan partisipasaun hosi Nasaun Membru hotu-hotu; ka
- b. se la konta ho partisipasaun hosi Nasaun Membru hotu-hotu, ida-ne'e tenki iha impaktu benefisiál ba rejiaun ka maioria Nasaun Membru sira.

III. Prosedimentu sira hodi asesu ba fundu

Proposta projetu

1. Proposta ba Fundu tenki submete ba Komité Avaliadór Projektu (PAC) liu hosi Sekretariadu ASEAN.
2. Proposta projetu tenki apresenta iha formatu padronizadu, akompaña ho sumáriu projetu, ne'ebé preskreve hosi Unidade Koperasaun ASEAN (ACU), hosi Sekretariadu ASEAN.
3. Orsamentu ne'ebé propoin tenki apresenta detallu kona-ba despeza sira-ne'ebé fahe entre kategoria sira turmai: (1) kuštu administrativu (2) kuštu kapitál no (3) kuštu operasionál.

Revizaun no Avaliasaun Projektu

4. PAC, liuhosi Sekretariadu ASEAN, halo avaliasaun ba proposta projetu sira no apresenta nia rekomendasaun ba ASWGL no SOM-AMAF. Ba objetivu sira hosi ninia avaliasaun, PAC uza kritériu sira-ne'ebé aprova hosi ASWGL no SOM-AMAF.
5. Avaliasaun projetu tenki halo deklarasaun kona-ba benefisiu projetu nian ba rejiaun ASEAN (tantu diretu no indiretu) no avalia opsaun finansiamentu (inklui Fundu no fonte sira seluk) ba projetu.

Aprovasaun SOM-AMAF

6. SOM-AMAF aprova projetu ne'ebé hakarak asesu ba Fundu ne'e, hodi konsidera rekomendasaun hosi PAC no ASWGL, no natureza hosi atividade sira-ne'ebé elijivel hodi hetan apoiu hosi Fundu ne'e.

Konsiderasaun hosi Komisaun Revizaun Orsamentu.

7. Bainhira projetu ida hetan ona aprovasaun hosi SOM-AMAF hodi hetan apoiu hosi Fundu, Komité Revizaun Orsamentu (BRC) tenki halo revizaun ba projetu nia nesiedade finansiamentu. Ba objetivu sira Fundu nian, orsamentu ne'ebé aprova hosi SOM-AMAF ba projetu ida, tenki konsidera hanesan orsamentu indikativu. BRC bele rasionaliza orsamentu ka redús, enkuantu nia labele aprova autorizasaun finansiamentu ida-ne'ebé boot liu orsamentu indikativu ne'ebé aprova hosi SOM-AMAF.
8. Komité Revizaun Orsamentu sei estabelese ninia regulamentu internu rasik hodi garante asaun lalais ba pedidu finansiamentu ne'ebé apresenta ba nia.

Emisaun ba Autorizasaun Finansiamentu

9. Aprovasaun hosi BRC ba autorizasaun finansiamentu ba projetu ida, sei transmite ho karta ofisiál hosi Prezidente BRC ba proponente, akompaña ho orsamentu anuál ne'ebé aprova ona (asina ona), ho kópia haruka ba Sekretariadu Nasionál ASEAN nian.

10. Bainhira simu kópia orsamentu ne'ebé aprova ona, Sekretaria Nasionál ASEAN hosi nasaun uma-na'in ba projetu, sei foti pasu atu hetan naran no valida assinatura espesímen hosi Kordenadór Rejionál/Jestór Projektu no/ka sira-nia representante, ne'ebé sei sai responsavel ba montante sira-ne'ebé mak dezembolsa tuir Fundu. Naran no espesímen assinatura tenki submete ba Sekretariadu ASEAN.

IV. Despeza sira-ne'ebé elijivel

1. Fundu apoia projetu sira ho konjuntu objetivu no rezultadu sira-ne'ebé define loloos.
2. Item despeza iha orsamentu projetu ida tenki klasifika ba kategoria jerál tolu (3), mak hanesan:
 - a. kuštu administrativu: aluga, utilidade, gaštu eskritóriu nian, saláriu ba funsióariu lokál sira-ne'ebé kontrata, seguru no imposto;
 - b. kuštu operasionál: kuštu projetu nian, kuštu rekrutamentu nian, saláriu ba pesoál profisionál sira-ne'ebé envolve iha projetu, ekipamentu no fornecimentu; no
 - c. kuštu kapitál: rai no edificiu, no ekipamentu sira-ne'ebé nia folin liu 100,000 dolar amerikanu.
3. Kuštu operasionál projetu nian mak despeza sira-ne'ebé elijivel hodi hetan Fundu.
4. Kuštu kapitál no administrativu mak kuštu hirak ne'ebé selu hosi projetu Governu Uma-Na'in.
5. Gaštu ba viajen, hela-fatin no seluk hodi selu ba delegasaun sira-ne'ebé tuir reuniaun regulár hosi órgaun sira-ne'ebé ASEAN estabelese ona, la'ós despeza sira-ne'ebé elijivel tuir Fundu.
6. BRC sei formula matadalan kona-ba klasifikasaun despeza sira-nian hodi bele konsidera karakterístika espesífika projetu ida nian, ne'ebé bele sai nesésariu no apropiadu.

V. Na'in ba sasán sira

1. Propriedade ba patrimóniu sira-ne'ebé hetan nu'udar rezultadu hosi gaštu finansiamentu kuštu kapitál nian, sei fó ba Governu Uma-Na'in no/ka proponente projetu nian.
2. Titularidade ba patrimóniu sira-ne'ebé hetan nu'udar rezultadu hosi despeza finansiamentu ba kuštu operasionál, pertense ba Sekretariadu ASEAN nian, naran

katak iha kazu sira-ne'ebé patrimóniu hirak ne'e es-ensiál ba sustentabilidade benefisiu hafoin projetu termina, Sekretariadu ASEAN halo doasaun ba projetu, liuhosi Governu uma-na'in. Sekretariadu ASEAN nian bele realoka patrimóniu sira-ne'ebé hetan tuir projetu ida ba projetu sira seluk ne'ebé hetan apoiu hosi Fundu, tuir arranju sira rentabilidade nian, ka bele fa'an patrimóniu sira-ne'e wainhira sirkunstánsia sira justífi-ka. Osan sira-ne'ebé hetan hosi fa'an patrimóniu sei fila fali ba Fundu. BRC tenki formula matadalan ba utiliza-saun, dispozisaun no fa'an ativu sira-ne'ebé hetan liuhosi Fundu.

3. Governu Uma-Na'in no/ka Sekretariadu ASEAN só bele ezerse sira-nia direitu atu dispoin patrimóniu sira-ne'ebé atribui ba sira tuir pontu V. 1 no V. 2 bainhira projetu ne'e remata.
4. Titularidade ba patrimóniu intelektuál ne'ebé hetan nu'udar rezultadu hosi projetu ne'e, sei entrega ba Na-saun Membru ASEAN sira. Dispozisaun no utiliza-saun direitu propriedade intelektuál nian sei regula ho mata-dalan sira-ne'ebé sei define hosi SOM-AMAF.

Aneksu C

Padraun sira-ne'ebé regula jeŝtaun, dezembolsu, kontabilidade no auditoria Fundu Fidusiáriu ASEAN nian ba Saúde Animál

I. Jeŝtaun ba Fundu Fidusiáriu ASEAN nian ba Saúde Animál

1. Grupu Traballu Setoriál ASEAN kona-ba Pekuária (ASWGL) no SOM-AMAF iha responsabilidade jerál ba keŝtaun política sira-ne'ebé relasiona ho Fundu no aprova projetu sira-ne'ebé elijivel ba finansiamentu hosi Fundu.
2. Kontribuisaun inisiál hosi membru ASEAN sira tenki uza hodi atrai tan kontribuisaun hosi nasaun esternu no organiza-saun internasionál sira molok hasai fundu ruma ba projetu.
3. Sei kria Komité Revizaun Orsamentu (BRC) ida hodi jere Fundu iha nivel operasionál. BRC sei kompoŝtu hosi funŝionáriu sira hosi Nasaun Membru ASEAN ho-tu-hotu.
4. Komité Revizaun Orsamentu prezide hosi Se-kretáriu-Jerál ASEAN ka representante ne'ebé nomeia hosi Sekretáriu-Jerál.
5. BRC sei estabelese ninia regra no prosedimentu rasik ba ninia reuniaun sira no asuntu sira seluk ne'ebé rele-vante ba ninia funsaun.
6. Sekretariadu ASEAN fô apoiu tékniku ba BRC.
7. Funsau ASWGL/SOM-AMAF nian ne'ebé iha rela-saun ho Fundu:

- a. garante submisaun oportunu hosi kontribuisaun sira ba Fundu;
- b. estabelese Matadalan ba utiliza-saun Fundu Fidusiá-riu ASEAN nian ba Saúde Animál, halo revizaun periódika ba matadalan sira ne'e no adota mudansa nesesária ho hano in atu hadi'a utiliza-saun efetivu ba Fundu;
- c. rekomenda ba AMAF kona-ba mudansa política ruma ka reestruturasau Fundu nian ne'ebé, karik nesesáriu atu halo, no ida-ne'e sai responsivu liután ba desenvolvimentu sira-ne'ebé afeta ASEAN;
- d. aprova projetu sira-ne'ebé husu apoiu finanseiru ba Fundu, inklui orsamentu indikativu respetivu sira, bazeia ba análise no avaliasaun hosi Komité Ava-lia-saun Projetu (PAC) ba projetu hirak ne'e;
- e. analiza relatóriu periódiku sira-ne'ebé apresenta hosi BRC ba objetivu sira jeŝtaun Fundu nian; no
- f. konsidera no foti desizaun kona-ba BRC nia reko-mendasaun sira relasiona ho Fundu, inklui nomea-saun Jeŝtór (sira) Inveŝtimentu ba Fundu.

8. Funsau sira Sekretáriu-Jerál ASEAN nian:

- a. asegura utiliza-saun Fundu ho prudénsia no efetivu;
- b. estabelese no aplika sistema ida hodi analiza no ava-lia projetu Fundu nian liu hosi PAC;
- c. estabelese no implementa sistema kontabilidade ida iha Sekretariadu ASEAN hodi mantein rejistu atua-lizadu no loos kona-ba Fundu no kumpre rekizitu jeŝtaun sira seluk Fundu;
- d. submete relatóriu trimestráil ba ASWGL no relatóriu anuál ba SOM-AMAF no AMAF kona-ba estatutu utiliza-saun Fundu;
- e. halo rekomendasaun nesesária ba SOM-AMAF hodi garante utiliza-saun Fundu ne'ebé efetivu liu; no
- f. eze-kuta nomeasaun Jeŝtór(s) Inveŝtimentu nian ba Fundu, tuir aprovasaun hosi SOM-AMAF.

9. Papél Komité Revizaun Orsamentu (BRC)

- a. implementa Matadalan ba Utiliza-saun Fundu, hane-san aprova hosi SOM-AMAF; rekomenda ba SOM-AMAF revizaun no/ka ajustamentu sira kona-ba Matadalan, wainhira konsidera nesesáriu, ho obje-tivu atu promove utiliza-saun Fundu ho efetivu;
- b. atu determina proporsaun rendimentu ne'ebé tenki fila fali ba konta Fundu Fini nian no ne'ebé tenki fila fali ba Conta Fundu Projetu nian;
- c. estabelese parámetru ba orsamentu mak hanesan es-tabelesimentu padraun taxa konsultoria, per diem, nŝt. ba revizaun projetu orsamentu sira iha baze sira ne'e, no atu determina alokasaun orsamentu finál ba projetu refere. Iha prosesu haree filafali se projetu kandidatu ida elijivel hodi hetan apoiu hosi Fundu,

no BRC sei iha podér atu racionaliza liután orsamentu projetu nian bazeia ba orsamentu indikativu sira-ne'ebé aprova hosi SOM-AMAF. BRC halo determinasaun finál kona-ba nivel apoiu finanseiru ba projetu ida atu foti hosi Fundu ne'ebé bele ki'ik liu duke SOM-AMAF ne'ebé aprova ona orsamentu indikativu, maibé iha kazu la aas liu montante ida-ne'e;

- d. halo projesaun periódika konsolidada kona-ba flukso osan bazeia ba eštimativa ezižénsia gaštu ba atividade/projetu hotu-hotu ne'ebé hetan apoiu hosi Fundu, nomós rendimentu ne'ebé hetan hosi Fundu;
- e. asegura libertasaun fundu sira iha tempu ne'ebé loos bazeia ba aprovasaun orsamentu no progresu implementasaun projetu;
- f. instala no implementa sistema monitorizasaun ba projetu hirak ne'ebé hetan apoiu hosi Fundu;
- g. konsolida no finaliza deklarasaun finanseira anuál no Konta Fundu hodi submete ba ASEAN nia Komité Auditoria no ASWGL, SOM-AMAF no AMAF;
- h. eštabelesimentu matadalan investimentu ba Fundu;
- i. avalia aplikasaun sira-ne'ebé simu ba kargu Jerente investimento (s), no hili no rekomenda kandidatu sira-ne'ebé adekuadu ba SOM-AMAF nia aprovasaun;
- j. avalia no apresia Jerente ba Investimentu sira-nia dezempeñu iha intervalu periódiku sira-ne'ebé determina hosi SOM-AMAF.

10. Papél kordenadór rejionál/jerente projetu nian

Projetu sira-ne'ebé hetan apoiu hosi Fundu tenki hetan orientasaun hosi Kordenadór Rejionál ida ka Ještór Projetu ida-ne'ebé sei hetan nomeasaun hosi BRC. Kordenadór Rejionál ka Ještór Projetu sei iha responsabilidade hirak tuirmai ne'e:

- a. assume responsabilidade jerál ba implementasaun projetu ne'ebé hetan apoiu hosi Fundu;
- b. kria no mantein konta ketak ida ba pagamentu no dezembolsu sira-ne'ebé halo hosi Fundu;
- c. mantein sistema ida kona-ba rejistu finanseiru bazeia ba matadalan sira-ne'ebé preskreve hosi BRC no ne'ebé bele hetan revizaun hosi Komité Auditoria ASEAN nian no SOM-AMAF;
- d. prepara kalendáriu servisu ida kona-ba atividade no ezižénsia finanseira nu'udar baze ba terminasaun atempál atividade projetu nian, no mós submisaun atempál ba pedidu libertasaun rekursu nian ba BRC; no
- e. prepara relatóriu progresu trimestráil ba BRC kona-ba dezempeñu no estatutu finanseiru implementasaun projetu.

Dezembolsu, Kontabilidade, Relatóriu no Auditoria

Dezembolsu

1. Bazeia ba orsamentu ne'ebé aprova ona, BRC, servisu liuhosi Sekretariadu ASEAN, sei halo dezembolsu diretu ba Kordenadór Rejionál ka Ještór Projetu ka sira-nia representante autorizadu ho modu tuirmai:
 - a. Iha kazu projetu sira ba tempu badak (i.e. semináriu, kolókiu), bele halo dezembolsu ida de'it ba projetu; no
 - b. Iha kazu projetu sira ho durasaun naruk liu, dezembolsu sira bele halo trimestráil, sujeitu ba provizaun sira tuirmai iha parágrafu 2.
2. Ho esepasaun ba dezembolsu inisiál, dezembolsu subsekuente Fundu ba projetu, tenki bazeia ba relatóriu despeza no dezempeñu projetu ne'ebé submete trimestráil hosi Kordenadór Rejionál ka Ještór Projetu. Dezembolsu sira tuirmai ba projetu bele halo karik pelumenus 70% hosi orsamentu períodu anteriór ne'ebé uza ona.

Kontabilidade

3. Kontribuisaun hosi Nasaun Membro sira, ajénsia doador internasionál sira no eskema finansiamentu sira seluk ka fonte finansiamentu sira seluk, depozita iha konta ida-ne'ebé hanaran "Fundu Fidusiáriu ASEAN nian ba Saúde Animál". Montante sira-ne'ebé mosu hosi kapitál ka rendimentu Fundu nian, sei la akumula iha fundu sira seluk ne'ebé kaer hosi Sekretariadu ASEAN nian ka iha nia kustódia.
4. Sekretariadu ASEAN sei dezigna konta rua iha Fundu nia okos: Konta Fundu Fini no Konta Fundu Projetu. Konta Fundu Fini sei hahú ho 80% hosi totál kontribuisaun. Konta Fundu Projetu kompostu hosi reštu 20%.
5. Tinan finanseiru ba objetivu kontabilidade Fundu nian hahú iha loron 1 fulan Juñu no remata iha loron 31 fulan Maiu.
6. Sekretariadu ASEAN nia kódigu kontabilidade no prosedimentu sira uza ba Fundu.

Relatóriu finanseiru

7. Sekretáriu-Jerál ASEAN nian sei hatama relatóriu sira tuirmai kona-ba Fundu:
 - a. Relatóriu trimestráil ida ba SOM-AMAF (estatutu utilizasaun Fundu nian); no
 - b. Relatóriu anuál ida ba AMAF
8. Iha nivel projetu, Kordenadór Rejionál ka Ještór Projetu tenki submete relatóriu trimestráil kona-ba projetu nia gaštu loloos, tuir formuláriu no prosedimentu sira-ne'ebé preskreve hosi BRC. Sira responsavel atu mantein sistema rejistu finanseiru ne'ebé bele hetan inspeasaun iha kualkér tempu hosi BRC ka Komité Auditoria ASEAN nian.

Auditoria

9. Fundu sei sujeita ba auditoria anuál hosi Komité Auditoria ASEAN nian.

10. Komité Auditoria ASEAN nian mós bele halo auditoria ba projetu ruma ne'ebé finansia hosi Fundu ne'e, wainhira konsidera nesésáriu.

II. Akizisaun ba Sasan no Servisu

1. Akizisaun beins no servisu ne'ebé finansia hosi Fundu tenki hala'o tuir Regulamentu Finanseiru Sekretariadu ASEAN nian.

**PROTOKOLU ATU ALTERA AKORDU BA
KRIASAUN FUNDU FIDUSIÁRIU ASEAN BA
SAÚDE ANIMAL**

Governu sira, hosi Brunei Darussalam, Reinu Kamboja, Repúblika Indonézia, Repúblika Demokrátika Popular Laos, Malázia, Uniaun Myanmar, Repúblika Filipina, hosi Repúblika Singapura, Reinu Tailândia no Repúblika Sosialista Vietnam, Nasaun-Membru sira husi Asosiasaun Nasaun sira Sudeste Aziátiku nian (iha ne'e refere kolektivamente hanesan "ASEAN" ka "Nasaun-Membru sira" ka individualmente hanesan "Nasaun-Membru");

HANOIN FILA FALI Akordu ba Kriasaun Fundu Fidusiáriu ASEAN ba Saúde Animal, ne'ebé asina ona iha loron 17 fulan Novembru tinan 2006 (iha ne'e refere hanesan "Akordu AHTF";

REKONESE nesiedade atu altera dispozisaun sira husi Akordu AHTF no invoka dispozisaun sira husi Artigu 6 hosi Akordu AHTF;

KONKORDA ONA HANESAN TUIRMAI:

**Artigu 1
Alterasaun ba Artigu 2**

Artigu 2 hosi Akordu AHTF sei altera liuhosi inklusaun, hafoin parágrafu 4, hosi parágrafu foun ho redasaun tuirmai:

"4(a) Kontribuisaun ne'ebé halo hosi Nasaun-Membru sira ka husi Ajénsia Doador Internasionál sira ka fonte ba finansiamentu sira seluk ba projetu ka atividade sira ne'ebé la espesífiku sei selu iha Konta Fundu Semente" nian.

**Artigu 2
Alterasaun ba Aneksu B**

Parágrafu sira ho titulu "III. Prosedimentu sira ba Asesu ba Fundu" iha Aneksu B hosi Akordu AHTF sei altera ho forma tuir mai:

(a) iha subtítulu "Revizaun no avaliasaun ba projetu", tau iha parágrafu 4 ne'ebé foun tuir mai:

"4. PAC sei estabelese ba avaliasaun projetu iha nivel operacional. PAC sei kompoin hosi funsionáriu sira ba nivel tékniku espesializadu iha área pekuária iha Nasaun-Membru ASEAN nian";

(b) parágrafu 4 ne'ebé atuál pasa hanesan "4(a)";

(c) iha subtítulu "Aprovasaun SOM-AMAF", iha parágrafu 6, liafuan "tenki" ne'e substitui ba "bele"; no

(d) iha subtítulu "Emisaun ba Autorizasaun Finansiamentu" iha parágrafu 9, liafuan "aprovasaun" ne'e substitui ba liafuan "desizaun".

**Artigu 3
Dispozisaun Final**

1. Protokolu ida-ne'e halo parte integrante ba Akordu AHTF.

2. Protokolu ida-ne'e sei tama vigor hafoin asinatura hosi Nasaun-Membru sira hotu.

3. Protokolu ida-ne'e sei depozita hamutuk iha Sekretáriu-Jeral ASEAN nian, ne'ebé sei fô imediatu kópia ida autentikadu ba kada Nasaun-Membru.

SAI HANESAN SASIN MAK, sira ne'ebé asina iha kraik, hetan autorizasaun devidamente hosi sira nia Governu ididak, asina ona Protokolu ida-ne'e.

HALO ONA iha Bangkok, iha loron Daruak hosi fulan Novembru iha Tinan Rihun Rua resin Hitu, iha kópia orijinal ida de'it iha Lian Inglés

Hosi Governu Brunei Darussalam
[Asinatura]

PEHIN DATO HAJI AHMAD HAJI JUMAT
Ministru ba Indústria no Rekursu Primáriu

Hosi Governu Reinu Kamboja
[Asinatura]

CHAN TONG WES
Sekretáriu Eštadu Agrikultura, Floresta no Peska

Husi Governu Repúblika Indonézia:
[Asinatura]

M.S. KABAN
Ministru Floresta

Hosi Governu Repúblika Demokrátika Populár Laos
[Asinatura]

SITAHENG RASPHONE
Ministru Agrikultura no Floresta

Hosi Governu Malázia

[Asinatura]

TAN SRI DATO'HAJI MUHYIDDIN BIN HAJI MOHD YASSIN

Ministru da Agricultura e Agroindústria

Hosi Governu Uniaun Myanmar

[Asinatura]

HTAY OO

Ministru Agrikultura no Irigasau

Hosi Governu República Filipina:

[Asinatura]

SEGREFO R. SERRANO

Subsekretáriu hosi Departamentu Agrikultura

Hosi Governu República Singapura:

[Asinatura]

MAH BOW TAN

Sekretáriu Parlamentar ba Dezenvolvimentu Nasionál

Hosi Governu Reinu Tailândia

[Asinatura]

THIRA SUTABUTRA

Ministru Agrikultura no Kooperativa

Hosi Governu República Socialista Vietnam

[Asinatura]

CAU DUC PHAT

Ministru Agrikultura no Dezenvolvimentu Rural

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 31/2025

de 15 de Outubro

APROVA, PARA ADESÃO, O ACORDO DE COOPERAÇÃO ENERGÉTICA DA ASEAN E OS SEUS PROTOCOLOS DE ALTERAÇÃO DE 1995 E 1997

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Tendo em conta que na 40.^a e 41.^a Cimeiras da ASEAN, realizadas em Phnom Penh, Camboja, em novembro de 2022, os líderes dos países da ASEAN decidiram, em princípio, admitir Timor-Leste como 11.^o Estado-Membro da organização;

Atendendo a que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem sucedida implementação do roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à organização, aprovado em maio de 2023 durante a 42.^a Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de membro;

Tendo presente que na 46.^a Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia em maio de 2025, os líderes dos países da ASEAN decidiram admitir Timor-Leste como 11.^o Membro da ASEAN, admissão a ser oficializada na 47.^a Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que o Acordo de Cooperação Energética da ASEAN, assinado em Manila a 24 de junho de 1986, e os seus Protocolos de Alteração de 1995 e 1997 estabelecem um quadro jurídico vinculativo de cooperação regional em matéria de energia, abrangendo segurança energética, eficiência e conservação, formação técnica e promoção do investimento no setor;

Reconhecendo que o setor energético é um pilar essencial da segurança nacional e do desenvolvimento económico, sendo a integração de Timor-Leste no Acordo de Cooperação Energética da ASEAN e nos seus Protocolos de Alteração um passo decisivo para crescer segurança energética, diversificação de fontes e acesso a tecnologia, formação e investimentos regionais;

Considerando que a adesão ao Acordo contribui para fortalecer a resiliência do País face a choques energéticos e riscos ambientais, permitindo participar em mecanismos regionais de emergência energética, eficiência e conservação e beneficiar de transferências de tecnologia e boas práticas;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar acordos e ratificar tratados internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo e nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar, para adesão, o Acordo de Cooperação Energética da ASEAN, assinado em Manila a 24 de junho de 1986, e os seus Protocolos de Alteração de 15 de dezembro de 1995 (Banguecoque) e 23 de julho de 1997 (Kuala Lumpur), cujas versões autênticas em língua inglesa e respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum se publicam em anexo à presente resolução, da qual fazem parte integrante.

Aprovada em 29 de setembro de 2025.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

Publique-se.

O Presidente da República,

José Ramos-Horta